



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 235, DE 14 DE JULHO DE 2010.

SILVIO FÉLIX DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei
Orgânica do Município,

DECRETA:

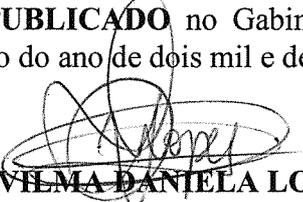
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão
Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF) da Empresa Fácil, criada pela Lei
Municipal nº 4.578, de 26 de maio de 2010, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês
de julho do ano de dois mil e dez.


SILVIO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.


VILMA DANIELA LOPES
Secretária Executiva do Prefeito

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CONSULTIVA E
DELIBERATIVA PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FÁCIL

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO**

Artigo 1º- O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF) da Empresa Fácil.

Artigo 2º- A Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF), prevista no Artigo 8º da Lei 4578 de 26 de maio de 2010, é composta por servidores municipais, designados pelos seus respectivos Secretários ou superiores e tem por finalidade avaliar e analisar casos omissos e processos que necessitem de uma avaliação conjunta para deliberar quanto a instalação de empresas cuja análise inicial seja incompatível quanto ao porte, incomodidade ou risco da empresa. Cabe também a Comissão a análise de empresas classificadas em I 1.2 de acordo com o plano Diretor, que desejam se instalar em zoneamento misto (ZPR1) e dependa de análise e PARECER.

Artigo 3º- A Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF) é composta por um representante das seguintes Secretarias e Autarquias:

- I- Gabinete do Prefeito;
- II- Secretaria Executiva de Governo e Desenvolvimento;
- III- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- IV- Secretaria Municipal da Fazenda;
- V- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- VI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Bio-Atividades;
- VII- Secretaria Municipal da Saúde;
- VIII- Secretaria Municipal dos Transportes;
- IX- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- X- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Apoio à Zona Rural, e
- XI- Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 4º – A Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF) terá as seguintes atribuições:

- Analisar, avaliar, acompanhar e deliberar sobre os casos omissos da Lei 4578/2010 e em processos de abertura ou legalização de Empresas, emitir pareceres nos assuntos pertinentes a liberação de Alvarás.

Artigo 5º – A estrutura funcional da Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF) compreende:

- I- Coordenação
- II- Secretaria



Daisy Regina dos Santos
Coord. Técnica Jurídica

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Artigo 6º – A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Coordenador Adjunto, eleitos dentre os membros da Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF) sendo este o primeiro ato da reunião após a posse dos membros. O eleito deverá ser pela maioria dos votos ou seja, cinquenta por cento mais um dos votos.

Parágrafo Único – O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano. Nas faltas do Coordenador e em caso de exoneração, ele será substituído pelo Coordenador Adjunto. Na falta de ambos a Comissão elegerá novos Coordenador e Coordenador Adjunto de acordo com o artigo 6º.

Artigo 7º – Compete ao Coordenador:

- I- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias fixando dia e horário.
- II- Elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias
- III- Propor a pauta das reuniões
- IV- Tomar as medidas adequadas visando oferecer condições necessárias para a atuação da Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF)
- V- Em casos específicos que necessitem de vistoria “in loco”, o Coordenador designará quantos membros forem precisos.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA

Artigo 8º – A Secretaria é órgão de apoio administrativo da Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF).

Artigo 9º – A Secretaria será exercida por um membro da comissão, indicado pelo Coordenador.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Artigo 10º-A Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF) reunir-se-á quinzenalmente em sessão ordinária de acordo com o calendário pré determinado, que será válido para todo exercício fiscal (até dia trinta e um de dezembro) ou extraordinariamente quando se fizer necessário, com convocação feita pelo Coordenador ou seu substituto.

Parágrafo Único- A convocação para as reuniões extraordinárias da Comissão Consultiva e Deliberativa para Funcionamento (CCDF) proceder-se-á com antecedência de no mínimo setenta e duas horas e será através de carta ou e-mail.



Daisy Regina dos Santos
Coord/ Técnica Jurídica

Artigo 11º- As reuniões somente ocorrerão quando o número de presentes na primeira chamada for de cinquenta por cento mais um. Sendo que após trinta minutos a reunião ocorrerá desde que a presença mínima seja de um terço dos membros.

Artigo 12º- As votações serão nominais e constarão em ata.

Artigo 13º- A Secretaria lavrará a ata circunstanciada da sessão fazendo constar :

I- A natureza da sessão, dia e hora, local de realização e o nome de quem presidiu.

II- Os nomes dos representantes bem como os dos que não comparecerem, consignando a circunstância de haverem ou não justificativa da ausência.

CAPÍTULO V DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 14º- A substituição de membros deverá ser através de ofício assinado pela autoridade máxima da pasta. Acima de quatro faltas consecutivas ou seis intercaladas, o Coordenador poderá solicitar a substituição do membro através de ofício endereçado à autoridade máxima da pasta.

Limeira, 21 de junho de 2010


Lázaro Gilberto Vasques

Superintendente do Gabinete do Prefeito


Daisy Regina dos Santos
Coord. Técnica Jurídica